



LEI N.º 10.157, DE 20 DE MAIO DE 2024

Regula o funcionamento de estabelecimentos de prática e ensino de modalidades esportivas; e revoga a Lei 8.180/2014, correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. As academias e demais estabelecimentos de prática e ensino de modalidades esportivas e atividades físicas têm o seu funcionamento sujeito ao disposto nesta lei, sob necessária supervisão ou responsabilidade técnica de um profissional de Educação Física devidamente habilitado.

Parágrafo único. No ato da solicitação da licença de funcionamento, os estabelecimentos indicarão o nome do profissional de Educação Física responsável e manterão esta informação atualizada junto ao Poder Público.

Art. 2º. As matrículas para frequentar os estabelecimentos de que trata esta lei dependem de resposta ao “Questionário de Prontidão para Atividade Física” que consta do Anexo I desta lei e:

I – para as pessoas com idade inferior a 15 anos, será exigida autorização por escrito dos pais ou responsáveis;

II – para as pessoas com idade a partir de 70 anos, será exigida apresentação de atestado de aptidão para prática de atividade física, do qual deverá constar, obrigatoriamente, o nome completo do médico, seu número no Conselho Regional de Medicina-CRM e eventuais observações relativas às especificidades de cada caso concreto.

§ 1º. Aos interessados que responderem positivamente a pelo menos uma das perguntas do “Questionário de Prontidão para Atividade Física”, será exigida a assinatura do “Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física” que consta do Anexo II desta lei.

§ 2º. Se, na hipótese do § 1º do *caput* deste artigo, o interessado possuir idade inferior a 15 anos, o “Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física” será preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.157/2024 – fls. 2)

Art. 3º. A infração do disposto nesta lei implica:

I – advertência para regularização, na primeira ocorrência;

II – multa de 2 (duas) Unidades Fiscais do Município-UFMs a partir da segunda ocorrência, dobrada no caso de nova reincidência.

Art. 4º. É revogada a Lei nº 8.180, de 24 de março de 2014, que regula exigências para o funcionamento de academias de ginástica e similares.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO
ARANTES
MACHADO:8921996150
4

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO ARANTES
MACHADO:89219961504
Dados: 2024.05.23 16:29:09
-03'00'

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO LEOPOLDO
CASERTA MARYSSAEL DE
CAMPOS:01679408801

Assinado de forma digital por GUSTAVO
LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE
CAMPOS:01679408801
Dados: 2024.05.23 16:48:24 -03'00'

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Anexo I – Questionário de Prontidão para Atividade Física

Este questionário tem o objetivo de identificar a necessidade de avaliação por um médico antes do início da atividade física.

Caso você responda “SIM” a uma ou mais perguntas, converse com seu médico ANTES de aumentar seu nível atual de atividade física.

Mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu “SIM”. Por favor, assinale “SIM” ou “NÃO” às seguintes perguntas:

1) Você sente dores no peito quando pratica atividade física?

SIM NÃO

2) No último mês, você sentiu dores no peito quando praticou atividade física?

SIM NÃO

3) Você apresenta desequilíbrio devido à tontura e/ou perda de consciência?

SIM NÃO

4) Você possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física?

SIM NÃO

5) Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração?

SIM NÃO

6) Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde?

SIM NÃO

7) Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física?

SIM NÃO

Para os pais ou responsáveis de menores de 15 anos (obrigatório):

8) Você já levou a criança/adolescente a uma consulta com pediatra ou cardiologista a fim de verificar a existência de má-formação em algum órgão ou a existência de doenças congênitas?

SIM NÃO

Data, _____,

Nome completo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.157/2024 – fls. 4)

Anexo II – Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física

Estou ciente de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar o nível atual de atividade física, por ter respondido “SIM” a uma ou mais perguntas do “Questionário de Prontidão para Atividade Física”.

Assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

Data, _____,

Nome completo: _____

Assinatura: _____